

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº 0398 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacobina (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 302 de 03 de setembro de 1996, alterada pelas Leis 924/2008 e 947/2009 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. JOÃO BATISTA DE PAIVA JÚNIOR, portador do CPF nº 794.219.895-20 e o Prefeito Municipal TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, portador do CPF nº 012.475.875-41, ambos Ordenadores de Despesas, **conjuntamente** com o Secretário de Finanças o Sr. MAURICIO TEIXEIRA DE MORAIS, portador do CPF nº 011.473.605-70, a movimentar toda e qualquer conta bancária da secretaria de Assistência Social de Jacobina, CNPJ 18.172.977/0001-51, vinculada à Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ 14.197.586/0001-30, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina(BA).

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- IX. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.119);
- X. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XI. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 3º - Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser exercidos individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

2



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 0399 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera Servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico I, o Sr. **DAVI BATISTA DOS SANTOS SILVA**, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cassia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária Municipal de Administração



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos.
Rua Senador Pedro Lago, 94. Térreo – Centro de Jacobina – Bahia
E-mail – cmas.jacobina2021@gmail.com - Fone (74) 3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA

Resolução CMAS nº 07, de 09 de agosto de 2021.

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 1.464, de 12 de dezembro de 2017, em especial ao Art. 27, que atribui ao CMAS a designação de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06 de 03 de agosto de 2021, que convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jacobina, Bahia

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:

I – Claudia Lima Silva Conselheira representante da Instalação do Menor da Região de Jacobina Casa de Convivência e Apoio a Criança – Construindo o Amanhã;

II – Karina Cristina Novaes Leite Conselheira representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

III – Henrique Alves Gomes de Oliveira Conselheiro representante Usuários da Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos.
Rua Senador Pedro Lago, 94. Térreo – Centro de Jacobina – Bahia
E-mail – cmas.jacobina2021@gmail.com - Fone (74) 3621-0952

IV – Yiolanda Fagundes Melo Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Diogo Silva Vilas Boa – Conselheira representante do Governo pela Secretaria de Saúde;

VI- Suzana Alice Carmo Conselheira representante do Governo pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Claudia Lima Silva e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos.
Rua Senador Pedro Lago, 94. Térreo – Centro de Jacobina – Bahia
E-mail – cmas.jacobina2021@gmail.com - Fone (74) 3621-0952

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Prefeitura.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou Colegiado.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina-Ba, 09 de agosto de 2021.

**ISABEL LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JACOBINA BA**